



PESQUISA

...



NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Aviso Integral de Concursos / Procedimento concursal n.º 152_09/13 com vista ao preenchimento do cargo de Diretor-Geral da

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 152_09/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE DIRETOR-GERAL DA DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARESProcedimento concursal n.º 152_09/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**.**Data de abertura das candidaturas:** 2013-12-24**Data de encerramento das candidaturas:** 2014-01-08

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Ministro da Educação e Ciência, manifestada em 25-09-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Diretor-Geral, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso**1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar:** Diretor-Geral.**1.2 – Organismo:** Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.**1.3 – Atribuições e Competências:** As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro.**1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:**

Grau de licenciatura em área central na lecionação em escolas dos ensinos básico e secundário (matemática, língua portuguesa, história, entre outras).

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil: Não aplicável.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Experiência profissional comprovada no desempenho de funções inerentes ao cargo a prover: experiência profissional nas áreas das atribuições e competências específicas exigidas, designadamente nos âmbitos da concretização regional das medidas de administração e do exercício das competências periféricas relativas às atribuições do Ministério da Educação e Ciência (MEC), e da orientação, da coordenação e do acompanhamento das escolas, promovendo o desenvolvimento da respetiva autonomia, e articulando com as autarquias locais, organizações públicas e privadas nos domínios de intervenção no sistema educativo com vista ao aprofundamento das interações locais. Experiência profissional no desempenho de cargos de direção. Experiência na área da educação no plano da concretização, a nível regional, das medidas de administração e exercício das competências periféricas relativas às atribuições do Ministério da Educação e Ciência, bem como no domínio da coordenação e do acompanhamento das escolas e articulação com as autarquias locais e outras organizações, públicas e privadas, com intervenção no sistema educativo. Experiência de contacto com autarquias locais, instituições públicas e privadas da área da educação e formação. Conhecimentos da Escola como professor. Experiência na formação de professores e na gestão escolar e da rede escolar.

1.7 – Outros Requisitos: Conhecimento da rede escolar, bem como de instalações e equipamentos escolares existentes.

1.8 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.9 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.**1.10 – Remuneração:** 3.734,06€ + 778,03€ (despesas de representação).**2 – Requisitos de admissão****2.1** – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.**2.2** – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a

licenciatura concluída há pelo menos 12 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data do termo do prazo de candidatura.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. Missão da DGEstE

A DGEstE tem por missão garantir a concretização regional das medidas de administração e o exercício das competências periféricas relativas às atribuições do Ministério da Educação e Ciência (MEC), sem prejuízo das competências dos restantes serviços centrais, assegurando a orientação, a coordenação e o acompanhamento das escolas, promovendo o desenvolvimento da respetiva autonomia, cabendo-lhe ainda a articulação com as autarquias locais, organizações públicas e privadas nos domínios de intervenção no sistema educativo visando o aprofundamento das interações locais e o apoio ao desenvolvimento das boas práticas na atuação dos agentes locais e regionais da educação, bem como assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente da prossecução da sua missão.

2. Principais serviços prestados

- Assegurar a coordenação e execução das políticas educativas pelas diversas circunscrições regionais;
- Divulgar as orientações e a informação técnica dos serviços do MEC, junto das escolas, e prestar apoio e informação aos utentes do sistema educativo;
- Acompanhar, coordenar e apoiar a organização e funcionamento das escolas e a gestão dos respetivos recursos humanos e materiais;
- Definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação das instalações e equipamentos escolares;
- Acompanhar os procedimentos e as atividades de controlo da qualidade do ensino;
- Promover, coordenar e acompanhar a prevenção e intervenção na área da segurança escolar e assegurar a atividade de vigilância no espaço escolar;
- Assegurar a formação de pessoal docente e não docente na área da segurança escolar;
- Assegurar o apoio jurídico e contencioso nas diversas circunscrições regionais, em articulação com a Secretaria-Geral do MEC.

Os clientes da DGEstE segmentam-se em:

- Membros do Governo;
- Escolas;
- Autarquias;
- Serviços e organismos do MEC;
- Comunidade educativa (professores, alunos, pessoal não docente, pais e encarregados de educação);
- Público em geral.

3. Orientações estratégicas

A estratégia da DGEstE passa pelo cumprimento da sua missão e das suas competências, tendo como objetivo aprofundar a autonomia das escolas, implementando modelos descentralizados de gestão e aproximando o MEC dos estabelecimentos de ensino.

Estas orientações traduzem-se no seguimento dos seguintes objetivos estratégicos:

- OE1 - Maximizar a coordenação e a execução das políticas educativas pelas diversas circunscrições regionais;
- OE2 - Promover o desenvolvimento e a autonomia das escolas em articulação com as autarquias locais e outras organizações públicas e privadas;
- OE3 - Desenvolver boas práticas na gestão de recursos e a eficiência na atuação dos agentes locais e regionais da educação.

Objetivos a atingir

1. Assegurar um conjunto de políticas de gestão estratégica (OE1)

Indicador – Número de documentos estratégicos produzidos;

Indicador – Número de reuniões de coordenação realizadas com as circunscrições regionais.

2. Garantir o acompanhamento e controlo da execução das medidas de política educativa (OE2)

Indicador - Percentagem de escolas com ações de acompanhamento e controlo de medidas de política educativa.

3. Assegurar o apoio técnico especializado às escolas (OE2)

Indicador - Nível de satisfação das escolas, aferido através de inquérito.

4. Assegurar um conjunto de políticas de gestão visando a satisfação dos stakeholders (OE3)

Indicador – Índice global de satisfação de stakeholders, aferido através de inquérito.

5. Promover a qualificação e satisfação dos trabalhadores (OE3)

Indicador - Taxa de execução do plano de formação;

Indicador - Nível de satisfação dos trabalhadores, aferido através de inquérito.

6. Desenvolver uma cultura de commitment nos agentes locais e regionais de educação (OE3)

Indicador - Percentagem de trabalhadores envolvidos em projetos de melhoria.

Recursos necessários

Os objetivos definidos serão prosseguidos com os recursos humanos, materiais e financeiros afetos à DGEstE, sustentados em mapas de pessoal anualmente revistos em função dos objetivos operacionais traçados, e alicerçados em recursos financeiros e materiais ajustados a rácios de eficiência e eficácia, contribuindo para a racionalização da despesa pública.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 15608/2013, de 23-12-2013.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- a) O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- b) O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- c) A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- d) A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- f) O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura, Vogal não Permanente da CReSAP e Diretora-Geral, Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Perito:

José Manuel de Matos Passos, Diretor-Geral, Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Colaboração;
- Orientação para Resultados.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Confiabilidade;
- Reflexão e Concentração;
- Persistência.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 11%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 11%
5. Colaboração: 11%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 8%
8. Orientação Para Resultados: 11%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 6%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 8%
11. Sensibilidade Social: 7%
12. Aptidão: 6%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)

CReSAP, Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

[contactos](#)

[Mapa do site](#)